

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado no Placard da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, em sua íntegra.

Formoso do Araguaia-TO 04/12/2017

Glória Silva Mota

Glória Silva Mota
Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Nº 020/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **MONICA BORGES SANTIAGO RODRIGUES**, para aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **MONICA BORGES SANTIAGO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.961.414/0001-09, com sede na Av. Jorge Montel, S/N, QD 10, LT 14, Setor Jardim Planalto, CEP 77.470-000, em Formoso do Araguaia-TO, neste ato representada pela Sra. Monica Borges Santiago Rodrigues, empresária, casada, residente e domiciliada na Av. Jorge Montel, S/N, QD 10, LT 14, Setor Jardim Planalto, CEP 77.470-000, Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 890.397.341-00 e no RG sob nº 470.577, da SSP-TO, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que não houve nenhum licitante interessado na participação da Licitação Tomada de Preços nº. 005/2017, objeto dos processos nº 201711010 e 201711011, a CPL julgou esta Deserta, sugerindo ao Presidente da Câmara contratação direta, visto que nova publicação inviabilizaria a máquina pública, sendo esta uma compra de caráter emergencial. O presente contrato decorre de parecer jurídico, na forma da LEI, e da portaria nº050/2017 da Presidência da Câmara, de 30/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de supermercados, para o fornecimento de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para o fechamento do expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia no exercício de 2017, consoantes especificações e

condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preço nº. 005/2017, de 09 de novembro de 2017, com aviso de publicação na imprensa oficial em 13/11/2017, destinados ao fechamento do expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia no exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Contratada** obriga-se a fornecer produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para o fechamento do expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia no exercício de 2017, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos de limpeza e dos gêneros alimentícios será feito conforme necessidade demandada e sua entrega deverá acontecer no endereço sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, com autorização de faturamento para a unidade gestora, mediante a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo material de consumo especificado neste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total de R\$ 5.332,89 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), em parcelas ou parcela única, de acordo com o fornecimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento dos produtos de limpeza e gêneros alimentícios não corresponderem às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº **0100-0010.01.031.0001.2001-3.3.90.30-0010 – Material de Consumo**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

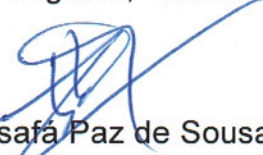
A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 04 dias de dezembro de 2017.




Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante



Mônica Borges Santiago Rodrigues
M.B.Santiago Rodrigues-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



Phamilla Laima
Nome: Phamilla Laima Ribeiro
CPF 012.796.391-05

Michelle Souza
Nome: Michelle Souza
CPF 030.005.921-30